



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

RESOLUÇÃO Nº 022/2007

**“FIXA OS VALORES DAS
DIÁRIAS DOS SEVIDORES
EFETIVOS E/OU OCUPANTES
DE CARGOS EM COMISSÃO DA
CAMARA MUNICIPAL DE
CORDEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de diárias devidas aos servidores efetivos e ou ocupantes de cargo de comissão da Câmara Municipal de Cordeiro, quando estes vierem exclusivamente a serviço do Legislativo.

Art. 2º - A diária também será devida nos casos em que o servidor e ou comissionado for participar de cursos, treinamentos, simpósios, fóruns, palestras, seminários sobre temas relacionados à Câmara Municipal, quando conduzir ou acompanhar membro do Poder Legislativo em viagem oficial ou a serviço de interesse do Legislativo.

Art. 3º - O custeio das despesas com as viagens será concedido e terá seu valor reembolsado ou adiantado da seguinte forma:

I – para viagens às cidades distantes mais de 100 Km (cem quilômetros) da sede do Município de Cordeiro-RJ, o valor da diária corresponderá a R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

II – para viagens cujo destino não alcancem a distância prevista no inciso anterior, a diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor.

§ 1º - É dispensável a comprovação das despesas circunstanciais ao valor das respectivas diárias.

§ 2º - As diárias instituídas por esta Resolução tem caráter indenizatório, e não serão incorporados aos vencimentos dos servidores e



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

ou comissionados, tampouco servirão de base para a concessão de qualquer outra viagem, benefício, adicionais ou indenizações rescisórias.

§ 3º - No processo de pagamento de diária, deverá o beneficiário declarar o local, a data e o motivo da viagem

§ 4º - A viagem deverá ser previamente autorizada pelo Presidente da Câmara

Art. 4º - Fica aprovado o anexo Único constante na presente norma para efeitos de controle e autorização das alusivas concessões de diárias.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 19 de setembro de 2007.



Márcio Palma Leal

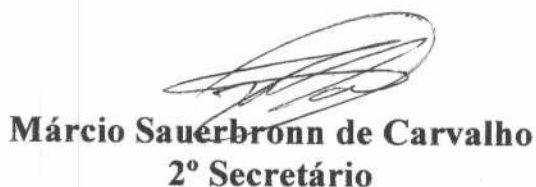
Presidente



Jader Maranhão
Vice - Presidente



Sandra Maria Jardim Toledo Silva
1ª Secretária



Márcio Sauerbronn de Carvalho
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 022/2007

Requerimento de Diária

Nome	Cargo

Requeiro nos termos legais e em consonância com a norma regulamentadora, a concessão de _____ (quantidade) diária(s) para custeio de despesas de viagem a serviço da municipalidade conforme abaixo demonstrado:

Data e hora da saída:

Retorno Previsto:

--

Destino:

Distância:

Valor:

--	--	--

Motivo da Viagem:

--

Declaração

Declaro ser a expressão da verdade as informações acima descritas.

Data e assinatura do requerente:

Despacho do Presidente da Câmara

Em atenção ao presente, DEFIRO/INDEFIRO o requerimento, rogando ao setor competente providências para o devido atendimento observadas às normas pertinentes.

Data e assinatura do Presidente.
